



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Mogi Mirim, 06 de outubro de 2023

Recebido hoje. Protocole-se. Dê ciência aos vereadores, remetendo-se à Comissão de Justiça e Redação para conhecimento e Porcessamento nos termos do R.I.

OF.CM.Nº 023/23

Mogi Mirim, 5 de outubro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Dirceu da Silva Paulino
Presidente da Câmara

Senhora Presidente;

Remeto à consideração de Vossa Excelência e demais Edis a inclusa **EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei objeto da Mensagem nº 079/23, que tramita por essa Egrégia Casa de Leis.

Esperando acolhida do projeto oriundo deste Executivo, juntamente com a Emenda Aditiva que ora apresento, subscrevo-me respeitosamente.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

| PROTOCOLO | |
|-----------------|-----------------------|
| Nº de Ordem | 334 |
| Fis. Nº | 27 |
| Livro Nº | 10 |
| Data de Entrada | 06 de outubro de 2023 |
| Wslotto | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

Mogi Mirim, 5 de outubro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI OBJETO DA MENSAGEM Nº 079/2023.

Senhora Presidente;
Senhores Vereadores,

Encontra-se em tramitação nessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei acima evidenciado, que dispõe sobre autorização legislativa para que o Poder Executivo possa conceder uma Cesta de Natal aos servidores públicos municipais ativos, da Administração Direta e da Indireta, para os exercícios de 2023 e 2024.

Nesse sentido, segue a presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei em questão, acompanhada da devida justificativa, agora contemplando a adição do § 4º, ao art. 1º, da seguinte forma:

Art. 1º [...]

§ 4º Mesmo que o servidor possua mais de um contrato de trabalho com o Município, fará jus apenas a uma unidade do benefício.

JUSTIFICATIVA

Foi enviada a essa Edilidade a propositura em comento, beneficiando os servidores ativos da Administração Direta e da Indireta, porém, por um lapso, deixou-se de mencionar que o benefício em questão não se estenderá aos que possuem dois contratos de trabalho, ou seja, o benefício alcançará apenas um contrato de trabalho de cada servidor.

Feito isso, uma vez que o Projeto de Lei em apreço ainda encontra-se em tramitação para aprovação dessa Edilidade, optamos por acrescentar o dispositivo aqui mencionado, na forma apresentada, mantendo-se as demais disposições da matéria.

Salienta-se que a referida Emenda Aditiva visa aprimorar o mencionado Projeto de Lei, incorporando disposição que, a meu ver, contribuirão para o aperfeiçoamento do texto e para o atendimento às normas legais que regem a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

Limitado ao exposto, são estes os argumentos que demonstram a necessidade, a conveniência e a relevância da retificação, na proposição principal, da disposição que se quer adicionar, tempo em que se aguarda sua devida apreciação em plenário, conforme os procedimentos regimentais estabelecidos.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal